



Diário Oficial

Estado de São Paulo

José Serra - Governador

**PODER
Executivo**

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel: 2193-8000

Volume 118 • Número 196 • São Paulo, quinta-feira, 16 de outubro de 2008

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

**DECRETO Nº 53.559,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2008**

Institui o Programa Computador do Professor de financiamento subsidiado de computadores portáteis para os servidores do quadro do magistério da rede estadual de ensino e integrantes do subquadro de empregos públicos permanentes docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Computador do Professor, com o objetivo de auxiliar os servidores do quadro do magistério, titulares de cargos efetivos da rede estadual de ensino e integrantes do subquadro de empregos públicos permanentes docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em suas atividades extra-classe, e facilitar a aquisição de computadores portáteis (notebooks) novos e de programas de computador (softwares), respeitando as definições, especificações e características técnicas estabelecidas pela Secretaria da Educação e pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

§ 1º - O valor de venda à vista dos computadores portáteis, bem como dos programas de computador que o integram, será definido por compra centralizada a ser feita pelo Banco Nossa Caixa S.A..

§ 2º - Os computadores portáteis adquiridos por meio do Programa Computador do Professor deverão ser produzidos no Brasil, de acordo com o Processo Produtivo Básico - PPB, estabelecido pela Lei federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

§ 3º - A aquisição dos computadores portáteis com base neste decreto ficará limitada a uma unidade por servidor do quadro do magistério, titular de cargo efetivo da rede estadual de ensino e integrante do subquadro de empregos públicos permanentes docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

§ 4º - O pedido de aquisição e de linha de crédito dos computadores portáteis será feito nas agências do Banco Nossa Caixa S.A., escolhidas pelo servidor do quadro do magistério, titular de cargo efetivo da rede estadual de ensino e de integrante do subquadro de empregos públicos permanentes docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, após prévia manifestação de interesse por parte dos mesmos.

Artigo 2º - O aporte de recursos para o pagamento de subsídio dos computadores portáteis em valor equivalente aos juros e imposto sobre Operações Financeiras (IOF) da linha de crédito, para os servidores do quadro do magistério, titulares de cargos efetivos da rede estadual de ensino e de integrantes do subquadro de empregos públicos permanentes docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, será feito pela Secretaria da Educação e pelo Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, diretamente ao Banco Nossa Caixa S.A..

Parágrafo único - Os computadores portáteis poderão ser pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais consecutivas.

Artigo 3º - Cabe à Secretaria da Educação e ao Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, no âmbito de suas atribuições:

I - estabelecer as definições, especificações e características técnicas do computador portátil para os servidores do quadro do magistério, titulares de cargos efetivos da rede estadual de ensino, e para os integrantes do quadro de empregos públicos permanentes docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste decreto;

II - regulamentar e promover a inscrição dos servidores do quadro do magistério, titulares de cargos efetivos da rede estadual de ensino e dos integrantes do quadro de empregos públicos permanentes docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS no Programa Computador do Professor;

III - divulgar o programa no âmbito de suas unidades administrativas;

IV - divulgar, de comum acordo com o Banco Nossa Caixa S.A., o cronograma, os locais e as formas de atendimento aos interessados cujas inscrições forem deferidas;

V - celebrar acordo com o Banco Nossa Caixa S.A. com o objetivo de disponibilizar uma linha de crédito para os servidores do quadro do magistério da rede estadual de ensino;

VI - informar à Secretaria da Fazenda e ao Banco Nossa Caixa S.A. os servidores do quadro do magistério, titulares de cargos efetivos da rede estadual de ensino e os integrantes do quadro de empregos públicos permanentes docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, que manifestaram interesse na aquisição e estão aptos a comprar o computador portátil;

VII - divulgar os resultados do programa, avaliando as ações realizadas e propondo alterações que permitam sua continuidade, nos exercícios subsequentes.

Artigo 4º - Cabe à Secretaria da Fazenda informar ao Banco Nossa Caixa S.A. a situação do servidores do quadro do magistério, titulares de cargo efetivo da rede estadual de ensino e dos integrantes do subquadro de empregos públicos permanentes docentes do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, no que tange ao limite máximo de crédito consignado, segundo Decreto nº 51.314, de 29 de novembro de 2006.

Artigo 5º - A Secretaria da Educação, a Secretaria da Fazenda, o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS e o Banco Nossa Caixa S.A. celebrarão convênio para a implementação do Programa Computador do Professor, no âmbito de suas atribuições.

Artigo 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA
Maria Helena Guimarães de Castro
Secretária da Educação

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 2008.

**DECRETO Nº 53.560,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2008**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Administração Geral do Estado, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 2.629.988,00 (Dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Administração Geral do Estado, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 52.610, de 04 de janeiro de 2008, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 2008.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
21001 SERVIÇO DA DÍVIDA PÚBLICA				
3 2 90 22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	7		2.629.988,00	
TOTAL	7		2.629.988,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
28.844.0000.5141 PAGAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA	7	2	2.629.988,00	
TOTAL	7	2	2.629.988,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
37001 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
4 4 90 51 OBRAS E INSTALAÇÕES	7		2.242.625,00	
4 5 90 65 CONST.OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	7		387.363,00	
TOTAL	7		2.629.988,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
26.453.0001.1695 SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DO METRÔ	7	5	387.363,00	
26.453.3703.4288 PLANEJAMENTO GESTÃO SIST. TRANSP.METROP			2.242.625,00	
TOTAL	7	4	2.242.625,00	

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
21000 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO				
TOTAL SETEMBRO	7	2	2.629.988,00	
SETEMBRO			2.629.988,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAL/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR	
37000 SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
TOTAL OUTUBRO	7	4	2.242.625,00	
TOTAL OUTUBRO	7	5	387.363,00	
TOTAL GERAL			387.363,00	
TOTAL GERAL			2.629.988,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	OPERACÃO DE CRÉDITO	
12788 8º 1º 3	2.629.988,00	0,00	2.629.988,00	
TOTAL GERAL	2.629.988,00	0,00	2.629.988,00	

**DECRETO Nº 53.561,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2008**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 476.477,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA
Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 2008.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		476.477,00	
TOTAL	1		476.477,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
19.122.0100.5272 APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	1	3	476.477,00	
TOTAL	1	3	476.477,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
10001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
3 3 90 39 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1		476.477,00	
TOTAL	1		476.477,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
19.572.1026.5847 APOIO À POLIT. DE DES. CIENCIA, TECN.	1	3	476.477,00	
TOTAL	1	3	476.477,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PROPRIOS	
12788 8º 1º 3	476.477,00	476.477,00	0,00	
TOTAL GERAL	476.477,00	476.477,00	0,00	

**DECRETO Nº 53.562,
DE 15 DE OUTUBRO DE 2008**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza"-CEETPS, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 12.788, de 27 de dezembro de 2007,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 20.025,00 (Vinte mil, vinte e cinco reais), suplementar ao orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETPS, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de outubro de 2008

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa
Secretário da Fazenda

Francisco Vidal Luna
Secretário de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, aos 15 de outubro de 2008.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
10063 CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA				
3 3 90 91 SENTENÇAS JUDICIAIS	1		20.025,00	
TOTAL	1		20.025,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12.846.0000.4836 PAGAMENTO AÇÕES INDENIZATORIAS - ADM.I	1	3	20.025,00	
TOTAL	1	3	20.025,00	

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
10000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO				
10063 CENTRO EST. EDUC. TECNOLÓGICA PAULA SOUZA				
3 3 90 30 MATERIAL DE CONSUMO	1		20.025,00	
TOTAL	1		20.025,00	

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
12.363.1024.5292 MANUTENÇÃO DO ENSINO PÚBLICO TÉCNICO	1	3	20.025,00	
TOTAL	1	3	20.025,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS	RECURSOS PROPRIOS	
12788 8º 1º 3	20.025,00	20.025,00	0,00	
TOTAL GERAL	20.025,00	20.025,00	0,00	